



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 122/2023

Estabelece a vigilância de suicídios nos serviços de saúde públicos e privados.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a vigilância dos suicídios registrados nos serviços de saúde públicos e privados, por meio de busca ativa, investigação, análise e monitoramento das ocorrências.

Art. 2º. Os suicídios são considerados eventos de investigação obrigatória por profissionais da saúde visando identificar os fatores determinantes e subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis, elaborando relatório para a investigação dos casos.

Art. 3º. O instrumento base para o desencadeamento do processo de investigação é a Declaração de Óbito.

Art. 4º. Os hospitais, consultórios médicos e unidades básicas de saúde, ou outros serviços de saúde, público ou privado, que integram a Rede Municipal de Saúde, onde o indivíduo recebeu algum acompanhamento ou atendimento, deverão disponibilizar aos responsáveis pela investigação de óbitos por suicídio, acesso aos prontuários, no prazo máximo de dez dias após a solicitação, para viabilizar o início oportuno da investigação.

§ 1º. Os responsáveis pela investigação dos suicídios devem garantir o sigilo e a privacidade dos pacientes, seguindo os preceitos éticos vigentes estabelecidos em Legislação Federal, Código de Ética Médica e Organizações Cívicas.

§ 2º. Poderá o município firmar parcerias com a iniciativa privada e instituições de ensino voltado à área da saúde, buscando profissionais fora da rede pública municipal, para atuarem juntamente no processo de investigação.

Art. 5º. O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 6 de setembro de 2023.

Vânia Ramos (REPUBLICANOS)
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que propomos para apreciação dos Senhores Vereadores visa estabelecer a vigilância de suicídios nos serviços de saúde públicos e privados.

Nossa proposta vem ao encontro com o crescimento dos casos de suicídios, nos últimos anos em nosso município, que conforme dados do Ministério da Saúde, o município de Marília, no ano de 2019, figurou como o município com maior índice de casos do Estado de São Paulo, dentre 645 municípios, tendo um número quantitativo maior que o dobro do município ranqueado em segundo lugar.

No ano de 2019 foram registrados mais doze casos, sendo extremamente necessário que sejam efetuados estudos com o intuito de investigar as causas desses eventos e mais do que investigar, buscar prevenir tais práticas. Lembrando que os casos não pararam naquele ano, sendo ainda registrados vários casos.

Neste sentido, submetemos aos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, com a finalidade de que efetivamente essas ações sejam implantadas em nosso município, para que tantas famílias não sejam afetadas com acontecimentos dessa natureza e que os pacientes possam ser ajudados prevenindo as causas que incentivam tal prática.

Câmara Municipal de Marília, em 6 de setembro de 2023.

Vânia Ramos (REPUBLICANOS)
Vereadora

